

19 de março de 2018 011/2018-VOP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alteração nos Parâmetros do Call Eletrônico do Contrato Futuro de Cupom de IPCA (DAP).

A B3 informa que, a partir de 26/03/2018, inclusive, alterará a regra para formação de blocos do Contrato Futuro de Cupom de IPCA, conforme disposto neste Ofício Circular.

## Regra de formação de blocos

Bloco	Formação anterior	Formação nova
1	3 primeiros meses	3 primeiros meses
2	4º ao 6º mês de vencimento	4º ao 12º mês de vencimento
3	7º mês de vencimento até o final do 2º ano	13º mês de vencimento até o final do 2º ano
4	3º ano	3º ano
5	4º ano	4º ano
6	5º ao 6º ano	5º ao 6º ano
7	7º ao 9º ano	7º ao 9º ano
8	A partir do 10º ano	A partir do 10º ano

Todas as demais regras do call eletrônico do DAP, divulgadas por meio do Ofício Circular 011/2017-DP, de 08/02/2017, permanecem inalteradas.

Seguem abaixo as referidas regras consolidadas.



011/2018-VOP

O call eletrônico será realizado adotando-se os procedimentos descritos a seguir.

- a) O algoritmo aplicado no call será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (fixing).
- b) Será permitido o cancelamento de ofertas antes do início do call, durante a fase de cancelamento de ofertas.
- c) Todas as ofertas que permanecerem no livro de ofertas ao final da fase que antecede o call eletrônico não serão canceladas pela B3, independentemente do mês de vencimento do DAP.
- d) O call será anunciado antes de seu início por meio da ferramenta de divulgação de notícias da plataforma de negociação da B3.
- e) O call será realizado em blocos (conforme item 1), cuja definição está disponível em www.bmfbovespa.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Operações, Calls.
- f) Somente será permitido o cancelamento de ofertas que não estejam participando da formação do preço teórico do call.
- g) Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante o call, desde que essas alterações sejam para o aumento da quantidade ofertada ou melhoria no preço (ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda).
- h) O tempo de duração do call será de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, com prorrogações automáticas conforme indicado no item (j).
- i) Ocorrendo prorrogação do call de determinado vencimento do DAP, o call do vencimento seguinte somente terá início se estiver encerrado o call do vencimento anterior.



011/2018-VOP

j) Serão admitidas 2 (duas) prorrogações automáticas do call, sendo que a primeira prorrogação terá duração de 1 (um) minuto e a segunda prorrogação terá duração definida randomicamente. As prorrogações ocorrerão se alguma condição do call (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) for alterada nos últimos 30 (trinta) segundos.

Os horários de negociação do segmento BM&F estão disponíveis em <a href="https://www.bmfbovespa.com.br">www.bmfbovespa.com.br</a>, Serviços, Negociação, PUMA Trading System BM&FBOVESPA, Participantes e traders, Horários de negociação, Derivativos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-4680 ou pelo e-mail controledeoperacoes@bvmf.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes